

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COHAB - CAMPINAS	
REGISTRO DE CONTRATO	
NÚMERO	ANO
3532	22

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00001996-67

CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATO DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DE 32 LICENÇAS DO SOFTWARE DENOMINADO ARCHITECTURE ENGINEERING &amp; CONSTRUCTION COLLECTION DA AUTODESK - 2022.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.582.784/0001-11, com sede na cidade de Americana/SP., à Av. Geraldo Gobbo n.º 278 - Bairro Santa Cruz, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. Débora Cristina Cassim, portadora do CPF/MF sob n.º 175.745.628-73 e do RG n.º 12.294.128-7 - SSP-SP., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/22**, devidamente **HOMOLOGADO em 14/10/2022** e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação da Renovação da Assinatura Anual de 32 (trinta de duas) Licenças do Software denominado Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user Annual Subscription Renewal, sob o Part Number atual 02HI1-005995-L403 - Contrato AUTODESK n.º 110002340571**, tudo em conformidade as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, bem como, nas demais disposições constantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. Pela prestação dos serviços objetivados no presente Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, o **Valor Total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais**, sendo a primeira no valor de **R\$ 36.666,63 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, e as demais parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, mediante o recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

2.1 - O Valor Total acima é fixo e corresponde ao preço total final ofertado na **Proposta de Preços - ANEXO III do Edital**, apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2.2 - Os pagamentos mensais serão realizados todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

1

ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
DIRETORA JURÍDICA  
COHAB/CP

2.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

2.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE**

3. O presente contrato terá início na data da sua assinatura, **com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

3.1 - O valor total apresentado na Cláusula Segunda acima, não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.

3.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a eventual atualização do valor unitário e total anual deverá ser feita com base na variação do **IPC - FIPE** do período dos últimos 12 meses, ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO**

4. O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos, bem como, no presente Contrato.

4.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará a confirmação via Web da Renovação anual do acesso as 32 (trinta e duas) Licenças objetivadas na Cláusula Primeira deste Contrato, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, devendo para tanto, cumprir todas as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.1.1 - No recebimento da confirmação acima disposta, a **CONTRATANTE**, verificará o fiel atendimento das condições exigidas no Edital, sendo que, em caso de rejeição por descumprimento das condições previstas, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Notificação.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **CONTRATADA**:

a) Disponibilizar a confirmação via Web da Renovação anual do acesso as 32 (trinta e duas) Licenças aqui objetivadas.

b) Garantir à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato, a utilização de todas as ferramentas do **Software denominado Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user Annual Subscription Renewal**, previstas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, devendo ainda, cumprir com

todos os prazos e demais condições constantes deste Contrato e do Edital que deu origem à presente contratação.

- c) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe o direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.
- d) Dar ciência à **CONTRATANTE** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- e) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.
- g) Manter, perante a **COHAB/CAMPINAS**, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.
- h) Observar e cumprir a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado das Licenças disponibilizadas.
- c) Respeitar as especificações técnicas e operacionais dos softwares, respondendo isoladamente pelos atos dos operadores que prejudiquem a **CONTRATADA** e terceiros.
- d) Avaliar, através do seu **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados**, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.
- f) Dar ciência à **CONTRATADA** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- g) Providenciar as estruturas necessárias para permitir a perfeita instalação dos softwares.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incurso nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas constantes do **Processo Licitatório n.º 005/2022**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
  - - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- c) - Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;
- 8.2 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.
- 8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos mensais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.
- 8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS**, referente às condições aqui previstas;
- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.

8.5 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

#### CLÁUSULA NONA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados da COHAB/CAMPINAS.

9.1 - Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

**10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.**

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;

b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;

c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação injustificada dos serviços;

f) A cessão ou transferência do presente Contrato;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;

k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

m) Razões de interesse público;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES**

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital seus anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO**

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02 e alterações, e quando aplicável, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS**

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a rubrica n.º **3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados"**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, a eles se obrigando a cumprir integralmente.

16.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

16.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório n.º 005/2022, realizado sob o rito do Pregão Presencial**.

16.3 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo

cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

16.4 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br).

16.5 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

16.5.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

16.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

16.5.3 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

16.6 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

16.6.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

16.6.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

16.6.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

16.7 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS**

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 005/22**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preços final**, apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**


18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 20 OUT 2022

**CONTRATANTE:**

**ARLY DE LARA ROMÉO**  
Diretor Presidente



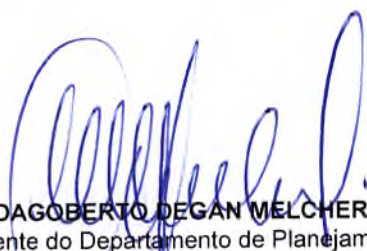
**LUÍS MOKITI YABIKU**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA:**


**DÉBORA CRISTINA CASSIM**  
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**

**EDUARDO AMBROSIO**  
Coordenador de T.I. e Gestão de Dados



**DAGOBERTO DEGAN MELCHERT**  
Gerente do Departamento de Planejamento



**ELIANE MÁRCIA MARTINS**  
OAB/SP 352.164  
DIRETORA JURÍDICA  
COHAB/CP





## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00001996-67

O: LICITAÇÕES 2022: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005-22 - SOB O RITO DO PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DA RENOVAÇÃO ANUAL DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE 32 LICENÇAS DO SOFTWARE ARCHITECTURE COLLECTION AUTO CAD DA AUTODESK.doc

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual	: 005/2022
Diretoria/Departamento/Coordenadoria Interessada	: Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira : Departamento Administrativo : Coord. de Tec. de Informação e Gestão de Dados
Modo de Disputa	: Rito do Pregão Presencial
Tipo de Licitação	: Menor Preço Total
Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	: 010/2022

O presente procedimento licitatório, cujo Critério de Julgamento é o de **MENOR PREÇO TOTAL**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro e assessorado por sua Equipe de Apoio, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br)) e pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br), mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos do Departamento Administrativo da COHAB/CAMPINAS, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

**Entrega dos Envelopes:** O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às **14h00min do dia 10 de outubro de 2022**, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que estarão reunidos em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e da habilitação dos Proponentes. **Após o horário marcado e uma vez declarado pelo Pregoeiro o início**

dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação da Renovação da Assinatura Anual de 32 (trinta e duas) Licenças do Software denominado Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user Annual Subscription Renewal, sob o Part Number atual 02H11-005995-L403 - Contrato AUTODESK nº 110002340571, que terá seu término de vigência à ocorrer em 08/10/2022, tudo em conformidade as condições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

### 2 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - A proponente declarada vencedora, será **"CONVOCADA" a assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação,** de acordo com a Minuta do Contrato que acompanha as Normas desta licitação, ANEXO VI deste Edital.

2.1.1- **A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:**

- a) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado desta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;
- b) perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;
- c) demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.

2.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

2.3 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/10/2022, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 2.1, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

2.4 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, desde que estejam **CREDENCIADAS** junto a **AUTODESK**, cumpram com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a **COHAB/CAMPINAS**; ou ter sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública, ou ainda se encontrem sob o regime falimentar.

3.2 - A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela **Portaria n.º 010/22**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada

neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes. Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.

3.2.1 - O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: [suprimentos@cohabcp.com.br](mailto:suprimentos@cohabcp.com.br) ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.

3.2.2 - Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail a todas as empresas interessadas que adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.

4.2 - O **CREDENCIAMENTO** deverá ocorrer mediante a apresentação de uma "CARTA DE CREDENCIAMENTO" que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do ANEXO II deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por instrumento público ou particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 4.1 acima.

4.2.1 - A critério da Licitante a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO II deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

4.3 - Se o representante for sócio ou dirigente da licitante, "deverá apresentar" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

4.4 - O Documento de Credenciamento deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade - RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação), para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

4.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.

4.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

#### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.


5.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados conforme segue:

##### 5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

##### 5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE



ELIANE MARI...  
CAB/SP 352/164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

ENDEREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

5.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

5.4 - Todas as propostas e todos os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **bem como, AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.**

5.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

## 6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO TOTAL" proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.2 - O Preço Unitário e Total Propostos, deverão ser apresentados no ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerado em princípio, como vencedor do certame, a Licitante/Proponente que apresentar o "MENOR PREÇO TOTAL" para o fornecimento e execução completa de todos os serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.3 - A Proponente deverá preferencialmente, indicar seus preços "unitário e total", na folha PROPOSTA DE PREÇOS timbrada da COHAB/CAMPINAS - ANEXO III deste Edital, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da Licitante/Proponente ou pessoa que a represente.

6.4 - Inobstante a preferência a que a licitante/proponente indique os seus preços unitário e total no impresso fornecido pela COHAB/CP (ANEXO III), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar de sua Proposta, todos os elementos e especificações constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

6.5 - Os Preços "Unitário e Total" a serem ofertados pela Licitante/Proponente para prestação dos serviços constantes deste Edital, deverão ser apresentados em real com duas casas decimais após a vírgula.

6.6 - O Preço Unitário proposto será mantido pelo prazo de 12 meses, nele estará incluído os eventuais impostos, encargos sociais e trabalhistas e taxas de qualquer natureza, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados desta contratação.

6.7 - O prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

6.8 - A proponente, para efeito da fixação do seu Preço Unitário e Total, **deverá considerar todas as condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.**

6.9 - Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas que:

- Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente



apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;

- c) Conttenham vícios insanáveis;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;
- e) Apresentarem Proposta com preço unitário zerado.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. **Obs.** Esta Certidão poderá ser obtida no sítio: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de CREDENCIAMENTO/CERTIFICAÇÃO junto a AUTODESK.

7.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS em CARTÓRIO competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

7.3 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

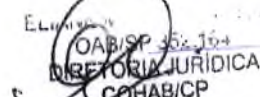
## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO, JULGAMENTO E RECURSO.

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo CREDENCIAMENTO, na forma do item 4 deste Edital.



5  




ELIENAI  
COAB/SP 35.164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP  




8.2 - Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente ao Pregoeiro, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, "**dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação**", bem como, deverá entregar a **DECLARAÇÃO** nos termos constantes do **ANEXO V** deste Edital, "**declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS**", devendo ainda, entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). **As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "FORA" dos Envelopes**, admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

8.3 - O Pregoeiro realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de preços ofertados.

8.4 - A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.

8.5 - **Serão então CLASSIFICADAS em ordem crescente, as propostas com valores totais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de "MENOR PREÇO TOTAL", e que atendam as demais condições e especificações deste Edital.**

8.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preços - ANEXO III deste Edital, serão **DESCCLASSIFICADAS**.

8.7 - Na hipótese de não se obter no mínimo, 03 (três) Propostas válidas, nos termos do item 8.5 acima, serão selecionadas, além, da proposta de menor preço total, as outras 03 (três) melhores propostas, independente dos preços ofertados.

8.8 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, serão os seus autores convidados a participar da etapa referente aos Lances Verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta de maior preço mensal total, sempre com o objetivo de se buscar uma melhor/menor oferta para o preço mensal total.

8.9 - Havendo empate entre as melhores ofertas, todos os proponentes com o mesmo preço total, serão convidados a participar dos lances verbais.

8.10 - Na sequência, será dado início à fase dos **LANCES VERBAIS** (que devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço total, até a proclamação do vencedor, sendo convidados a apresentar os respectivos lances, de forma sequencial, a iniciar a partir da oferta de maior preço total. No caso de empate, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.

8.11 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, poderá o Pregoeiro negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na preclusão de seu direito de apresentar lances verbais e será considerado, para fins de ordenação das ofertas, o último preço total, por este apresentado.

8.13 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.

8.14 - Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá ao Pregoeiro, verificar a compatibilidade de sua oferta com os ditames do Edital, bem como,

confrontá-la com os preços "unitário e total" estimados por esta COHAB, na fase interna desta Licitação.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores apresentados, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua HABILITAÇÃO nos termos deste Edital.

8.16 - Verificado o atendimento das exigências contidas no Edital, o licitante/proponente que apresentou o MENOR PREÇO TOTAL, será DECLARADO pelo Pregoeiro, Vencedor do Certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se o Pregoeiro após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.

8.18 - O Pregoeiro "deverá" NEGOCIAR diretamente com o licitante/proponente declarado vencedor, para que seja obtido um melhor/menor preço.

8.19 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão de seu direito e adjudicação do objeto ao vencedor, manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando então, lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de suas razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para procederem impugnações no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá ADJUDICAR o objeto ao Proponente Vencedor, encaminhando o processo acompanhado do RELATÓRIO para a análise e HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente desta COHAB.

8.22 - Decididos os recursos, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto da licitação ao vencedor e HOMOLOGARÁ a licitação.

8.23 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando sob a guarda deste, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

8.24 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preços, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances verbais e negociados com o Pregoeiro, com a devida adequação do preço unitário inicialmente proposto.

8.25 - O prazo de validade das propostas será de 10 (dez) dias.

8.26 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

8.27 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 2.1.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos

os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.5 deste Edital.

8.28 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

#### 9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis (segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, [suprimentos@cohabcp.com.br](mailto:suprimentos@cohabcp.com.br)

9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões do Pregoeiro e sua Equipe serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

#### 10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento do preço unitário e total propostos para a execução completa dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta.

#### 11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além dos valores unitário e total propostos para remuneração dos serviços objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Valor Total Proposto será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas em conformidade com a **Cláusula Segunda da Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.**

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.

#### 14 - DO GESTOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados** desta COHAB/CAMPINAS, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, **ATESTANDO** essa circunstância, mensalmente, nos processos correspondentes às



faturas/notas fiscais emitidas, em especial no tocante ao preço unitário e total contratado.

14.2 - As condições de fornecimento do objeto desta contratação são as estipuladas no "Termo de Referência" constante do ANEXO I deste Edital, em que a Contratada deverá cumprir integralmente.

### 15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 deste Edital;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as reuniões da Equipe de Pregão serão lavradas ATAS circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e quando for o caso, pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.

16.3 - As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pelo Pregoeiro, consultando se for o caso, a Equipe de Apoio e os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.4 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.5 - Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.

16.6 - É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, o Pregoeiro poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Equipe do Pregão.

16.9 - A Minuta do futuro Contrato de Serviços aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do ANEXO VI deste Edital, devendo o licitante tomar conhecimento dos seus termos.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

ELIANE MARCIA MARTINS  
TAB/SP 352.164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na Minuta de Contrato que acompanha o Edital desta Licitação - **ANEXO VI**.

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços/licenças aqui objetivadas nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do valor total desta contratação.

16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a Publicação do **Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório realizado sob o rito do Pregão Presencial**, no "Diário Oficial do Município de Campinas", bem como, com a sua afixação no "Quadro de Avisos" existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, conforme registrados em sua contabilidade, sob a rubrica 1.2.03.01.012, "Imobilizado - Despesas de Organização e Instalação".


16.19 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br).

**SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CP.
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Campinas, 27 de setembro de 2022.

  
ARLY DE LARA ROMÉO  
Diretor Presidente

  
ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 112.154  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/22

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 - **Contratação da Renovação da Assinatura Anual de 32 (trinta de duas) Licenças do Software denominado Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user Annual Subscription Renewal, sob o Part Number atual 02HI1-005995-L403 - Contrato AUTODESK nº 110002340571, que terá seu término de vigência à ocorrer em 08/10/2022.**

1.2 - A Renovação da Assinatura pelo período de 12 (doze) meses, do AUTODESK AEC COLLECTION, descrita no item 1.1 acima, será composta dos seguintes Softwares:

- **Revit**  
Planeje, projete, construa e gerencie construções com o software de BIM multidisciplinar.
- **Civil 3D**  
Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção.
- **AutoCAD**  
Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos.
- **InfraWorks**  
Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil.
- **Navisworks Manage**  
Software de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação.
- **ReCap Pro**  
Software e serviços de captura da realidade e digitalização 3D.
- **Advance Steel**  
Software de modelagem 3D para detalhamento de aço.
- **Insight**  
Software de análise de desempenho da construção.
- **FormIt Pro**  
Aplicativo de desenho 3D intuitivo com interoperabilidade nativa com o Revit.
- **Dynamo Studio**  
Crie lógica visual para projetar fluxos de trabalho e automatizar tarefas.

- **Robot Structural Analysis Professional**  
Ferramenta avançada integrada com BIM para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos.
- **Autodesk Rendering**  
Renderizações rápidas e em alta resolução na nuvem.
- **Vehicle Tracking**  
Software de análise de trajetória de varredura de veículos.
- **Fabrication CADmep**  
Software de detalhamento e documentação de MEP.
- **Dynamo Studio**  
Crie lógica visual para projetar fluxos de trabalho e automatizar tarefas.
- **Structural Bridge Design**  
Software de análise estrutural de pontes.
- **Autodesk Drive**  
Armazenamento na nuvem próprio para CAD, destinado a indivíduos e pequenas equipes.

**1.3 - O contrato de serviços aqui objetivado, DEVERÁ SER FORNECIDO POR UM PARCEIRO CERTIFICADO "AUTODESK".**

## **2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 - O Preço Total proposto para o fornecimento da Renovação das Licenças aqui objetivadas, **será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas com o pagamento a ser realizado no dia 10 de cada mês, mediante o recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**

2.2 - Durante a Vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis.

2.3 - **De acordo com a prática de mercado, será admitido o(s) faturamento(s) mensal(is) diretamente por uma Distribuidora/Autorizada AUTODESK, no entanto, a Proponente Vencedora é para todos os efeitos legais a responsável perante esta Companhia.**

2.3.1 - Se nos termos do item acima, os faturamentos forem ocorrer diretamente pela Distribuidora/Autorizada, a proponente vencedora deverá informar por escrito, via e-mail à Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, todos os dados do Fabricante/Distribuidor que deverá efetuar os faturamentos mensais das Licenças.

## **3 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA.**

3.1 - Os serviços/licenças aqui objetivados, serão recebidos pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados desta COHAB/CAMPINAS, conforme o procedimento que segue:

3.2 - Fica terminantemente vedado ao licitante contratado, disponibilizar os serviços em desacordo com o estabelecido neste Edital, reservando-se à COHAB/CAMPINAS, o direito de recusar o seu recebimento.

3.3 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços aqui objetivados será de 12 (doze) meses, com início em 09/10/2022, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. O atual contrato terá seu término em 08/10/2022, quando deverá iniciar a vigência da contratação aqui objetivada.

3.4 - Durante o período de vigência dos serviços disponibilizados, o licitante contratado independentemente do fato de ser ou não o fabricante, obriga-se a sanar as eventuais irregularidades e divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, sem nenhum ônus para a COHAB/CAMPINAS.

3.5 - Os serviços recebidos pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados desta COHAB/CAMPINAS, serão conferidos obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - **Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da funcionalidade e conformidade dos serviços contratados com as especificações constantes deste Edital. Sendo que o Recebimento Provisório, dar-se-á somente após a realização dos testes para análise e verificação da funcionalidade dos serviços fornecidos, sendo estes, realizados pela COHAB/CAMPINAS, em até 10 (dez) dias corridos a contar da disponibilização dos serviços.




II - **Definitivamente:** Será concedido em até 05 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, desde que verificado o pleno atendimento das especificações e funcionalidades requeridas neste Edital.

3.6 - Se os serviços/licenças forem disponibilizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de 10 (dez) dias para sua correção e serão submetidos às mesmas condições de testes previstos nos itens acima, ficando neste caso, suspensos os respectivos pagamentos até serem aprovados.

3.7 - O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela COHAB/CAMPINAS.

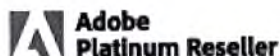
3.8 - Juntamente com os serviços disponibilizados eletronicamente (via internet), deverá ser disponibilizado o acesso para a impressão do Termo e Condições das Licenças, que deverá se compatibilizar com as condições e características constantes deste Edital, devendo ainda, atender o requisito mínimo do serviço de suporte, nos moldes do previsto no Contrato de Suporte Empresarial da AUTODESK.

3.9 - Pelo contrato de serviços aqui objetivados, será assegurado à COHAB/CAMPINAS, o suporte técnico gratuito, por telefone e/ou internet, bem como o fornecimento das atualizações gratuitas por um período de 12 (doze) meses para os produtos/softwarees aqui objetivados.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

# MAPData



## PROPOSTA COMERCIAL

**244015.2**

Data de Emissão: 10/10/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.  
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP  
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

### Companhia de Habitação Popular de Campinas COHAB

Av. Faria Lima, Bairro: Parque Itália CEP 13036-900 Campinas - SP  
Fone: (19) 3119-9500  
CNPJ: 46.044.871/0001-08  
IE: ISENTO

#### Contato

Nome: Francisco Junior  
Departamento: Licitações Suprimentos  
Fone: (19) 3119-9537  
Email: suprimentos@cohabcp.com.br

#### Contato Comercial

Nome: Débora Cassim  
Fone: (19) 3475-4106 / 99166-9721  
Email: governo@mapdata.com.br

### 1 - Apresentação

Pregao Presencial 05/2022

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

### 2 - Condições Comerciais

#### Renovação Assinatura 12 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Assinatura 12 meses)

Software Architecture Engineering & Construction Collection Single-user Annual Subscription Renewal

Contrato: 110002340571

Serial: 564-86921898

Vigência: 08/10/2022 a 08/10/2023

32 R\$ 13.750,00 R\$ 440.000,00

### 3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.
- Impostos inclusos.  
**O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.**  
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;  
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;  
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Dados responsável Legal para gerar contrato:  
Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Sócio-Diretor, casado, engenheiro, CPF: 092.764.978-03, RG: 07.101.399-4, residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.  
E-mail pessoal : administrativo@mapdata.com.br  
E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

**PROCURADORA:**

-Débora Cristina Cassim.

CPF: 175.745.628-73 - RG: 12.294.128-7 (SSP/SP)

- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **Detalhes de faturamento - Processo Licitatório:**  
**Software/licença de uso:** MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda  
Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista  
Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410  
CNPJ: 66.582.784/0001-11  
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.  
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;  
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;  
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**  
DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

#### 4 - Prazo de entrega

Imediato.

#### 5 - Condições de pagamento

Pagamento em 12 parcelas iguais e com vencimento todo dia 10 após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agencia 3428 - conta corrente: 13000765-1

#### 6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

#### MAPData Tecnologia Informática e Comércio

DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562  
873

Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010241901,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=08212269000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=DEBORA CRISTINA CASSIM:17574562873  
Dados: 2022.10.10 16:51:23 -03'00'